



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2020, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir autorização específica, conforme item 5.1 infra.

1.2.1 A licitante pessoa física só poderá firmar contrato com um veículo.

1.3 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em ano eleitoral, nos meses que antecedem ao pleito, é imprescindível, nos trabalhos de organização e execução das eleições no interior de Estado, a contratação de serviço de locação de veículo com motorista para a condução dos servidores da Justiça Eleitoral, haja vista a inexistência de carros oficiais nas zonas eleitorais.

2.2 Em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior mostra-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução das atividades indispensáveis à realização das eleições 2020.

2.3 A presente aquisição compõe o Planejamento Integrado das Eleições 2020.

**3. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

3.1 **Tipo Iotação:** veículo com capacidade para transportar, no mínimo, 8 (oito) passageiros mais o motorista e em boas condições de uso.

3.1.1 Havendo necessidade de transporte de pequenos volumes, o banco traseiro deverá ser retirado.

3.2 **Tipo utilitário:** veículo com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, capacidade volumétrica da caçamba de, no mínimo, 0,8 m<sup>3</sup> e em boas condições de uso.

3.3 **Tipo passeio:** veículo com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista e em boas condições de uso.

**4. QUANTIDADES ESTIMADAS**

4.1 A contratação objeto deste projeto será discriminada conforme o ANEXO I, quanto à zona eleitoral, ao quantitativo e tipo de veículo (conforme descrito no item 3 supra) bem como ao quantitativo estimado de diárias.

4.2 As diárias deverão ser utilizadas conforme as necessidades dos cartórios eleitorais.

4.3 Os preços de referência são: R\$ 295,32\* (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para Van/Kombi/Utilitário e R\$ 192,60\* (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos) para veículo de passeio.

\* Dados fornecidos pela SECOPE (doc. PAD n.º 18.758/2020).

## 5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1 O veículo deverá, preferencialmente, pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

5.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

5.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o intervalo para refeição. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana, com exceção do dia do pleito, quando esse limite de 10 (dez) horas poderá ser ultrapassado.

5.2.1 O chefe de cartório deverá gerir um banco de horas, zelando para que o limite de diárias contratadas (conforme ANEXO I) não seja ultrapassado, sob nenhuma hipótese.

5.3 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos nos itens 5.2 supra.

5.4 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o de refeição do motorista, será de acordo com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, mas sempre respeitando o tempo estabelecido para diária.

5.5 Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório.

5.6 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 5.5 supra. Para o cálculo será estabelecido a média de consumo **8km/l** (oito quilômetros por litro).

## 6. JULGAMENTO

6.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária para um mesmo tipo de veículo em uma mesma Zona Eleitoral.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

7.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

## 8. PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal (ou de recibo atestado pelo Chefe de Cartório, no caso de contratação de pessoal física), de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo a primeira referente às 10 (dez) diárias iniciais, e a segunda correspondente às diárias restantes.

## 9. PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e , 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.b e 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **10. VIGÊNCIA E PREÇO**

10.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

10.2 O preço contratado será fixo e irreajustável. Define-se como preço o valor unitário das diárias.

## **11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

11.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral.

11.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

11.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 8 de julho de 2020

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

## ANEXO I

### PLANILHA DE DIÁRIAS DOS VEÍCULOS CONTRATADOS PARA AS ZONAS DO INTERIOR

**Período de Contratação: 1/09/2020 a 31/12/2020 para o 1º e 28/9/2020 a 31/12/2020 para o 2º e 3º veículos**

**Quantidade de Diárias por veículo: 25 diárias para o 1º e 15 diárias para o 2º e o 3º veículos, com exceção de Caucaia, que serão 30 diárias para o 1º e 20 para o 2º veículo.**

ZE	MUNICÍPIO-SEDE	1º Veículo	Quantidade de diárias 1º veículo	2º Veículo	Quantidade de diárias 2º veículo	3º Veículo	Quantidade de diárias 3º veículo
4	Maranguape	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
5	Baturité	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
6	Quixadá	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
7	Cascavel	Utilitário	25	Passeio	15		
8	Aracati	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
9	Russas	Van/Kombi	25	Passeio	15		
10	Jaguaribe	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
11	Quixeramobim	Van/Kombi	25	Passeio	15		
12	Senador Pompeu	Utilitário	25	Passeio	15		
13	Iguatu	Passeio	25	Passeio	15	Passeio	15
14	Lavras da Mangabeira	Utilitário	25				
15	Icó	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
16	Missão Velha	Van/Kombi	25				
17	Itapipoca	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
18	Assaré	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
19	Tauá	Passeio	25	Passeio	15	Passeio	15
20	Crateús	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
21	Ipu	Van/Kombi	25	Passeio	15		
22	São Benedito	Van/Kombi	25	Passeio	15		
23	Uruburetama	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
24	Sobral	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
25	Granja	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio	15
26	Milagres	Van/Kombi	25	Passeio	15		
27	Crato	Van/Kombi	25	Passeio	15		
28	Juazeiro do Norte	Van/Kombi	25	Passeio	15		
29	Limoeiro do Norte	Van/Kombi	25	Passeio	15		
30	Acaraú	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15
31	Barbalha	Van/Kombi	25	Passeio	15		
32	Camocim	Utilitário	25	Passeio	15		
33	Canindé	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio	15

35	Viçosa do Ceará	Utilitário	25	Passeio	15	
36	São Gonçalo do Amarante	Van/Kombi	25	Passeio	15	
37	Caucaia	Van/Kombi	30	Passeio	20	
38	Campos Sales	Van/kombi	25	Passeio	15	
39	Independência	Utilitário	25			
40	Ipueiras	Van/Kombi	25	Passeio	15	
41	Itapagé	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
43	Jucás	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio 15
44	Santana do Acaraú	Utilitário	25	Passeio	15	
45	Massapê	Utilitário	25	Passeio	15	
46	Mombaça	Van/Kombi	25			
47	Morada Nova	Van/Kombi	25	Passeio	15	
48	Nova Russas	Van/Kombi	25	Passeio	15	
49	Pacajus	Van/Kombi	25	Passeio	15	
50	Pentecoste	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio 15
52	Redenção	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
53	Nova Olinda	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
54	Santa Quitéria	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
55	Solonópole	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio 15
57	Pacatuba	Van/Kombi	25	Passeio	15	
59	Pedra Branca	Utilitário	25	Passeio	15	
60	Acopiara	Passeio	25	Passeio	15	
61	Tamboril	Utilitário	25	Passeio	15	
62	Várzea Alegre	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
63	Boa Viagem	Utilitário	25	Passeio	15	
64	Coreaú	Utilitário	25	Passeio	15	
65	Cariré	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
66	Aquiraz	Van/Kombi	25	Passeio	15	
67	Aracoiaba	Utilitário	25	Passeio	15	
68	Araripe	Utilitário	25	Passeio	15	
69	Aurora	Utilitário	25			
70	Brejo Santo	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
71	Caririaçu	Van/Kombi	25			
72	Jaguaretama	Van/Kombi	25	Passeio	15	
73	Ibiapina	Van/Kombi	25	Passeio	15	
74	Guaraciaba do Norte	Van/Kombi	25	Passeio	15	
75	Jaguaruana	Van/Kombi	25	Passeio	15	
76	Mauriti	Utilitário	25	Passeio	15	
78	Horizonte	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
79	Reriutaba	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
81	Tianguá	Utilitário	25	Passeio	15	
84	Beberibe	Utilitário	25	Passeio	15	
86	Alto Santo	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio 15
88	Eusébio	Van/Kombi	25			
89	Amontada	Utilitário	25	Passeio	15	
91	Tabuleiro do Norte	Van/Kombi	25	Passeio	15	
92	Barro	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15

96	Bela Cruz	Utilitário	25	Passeio	15	
97	Trairi	Utilitário	25	Passeio	15	
98	Itarema	Van/Kombi	25			
99	Novo Oriente	Van/Kombi	25	Passeio	15	
101	Aiuaba	Utilitário	25	Passeio	15	
104	Maracanaú	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
105	Capistrano	Utilitário	25	Passeio	15	
108	Chaval	Utilitário	25	Passeio	15	
109	Paracuru	Utilitário	25	Passeio	15	
111	Caridade	Van/Kombi	25	Passeio	15	
119	Juazeiro do Norte	Van/Kombi	25	Passeio	15	Passeio 15
120	Caucaia	Utilitário	30	Passeio	20	
121	Sobral	Utilitário	25	Passeio	15	Passeio 15
122	Maracanaú	Van/Kombi	25	Passeio	15	
123	Caucaia	Van/Kombi	30	Passeio	20	

ANEXO II

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
VEÍCULO \_\_\_\_<sup>a</sup> ZE - ELEIÇÕES 2020**

## CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

**Motorista:** \_\_\_\_\_ **CNH nº:** \_\_\_\_\_

**Veículo:** \_\_\_\_\_ **Placas:** \_\_\_\_\_ **Assinatura Chefe de Cartório:** \_\_\_\_\_